



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº 35585/2023/SES

Termo de Referência nº 002/2023/SUESP-MT

Órgão: Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 002/2023/SUESP-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material clínico-hospitalar, para atender as demandas das aulas práticas em laboratório para os cursos de formação técnica, em Saúde Bucal, Órteses e Próteses, Enfermagem, Técnico em Vigilância em Saúde, Técnico em Radiologia, Análises Clínicas e cursos de especialização Lato Sensu em Hansenologia, Terapia Comunitária Integrativa - TCI, Atenção à Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e Plantas Medicinais, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD
1	0006135	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL) ABSOLUTO 99,5% PARA ANÁLISE, 1 L	UN	189
2	0006742	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA C/500 UNIDADES	CX	10
3	0007763	ABAIXADOR - TAMANHO: 14 CM; MATERIAL: MADEIRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL; TIPO: DE LÍNGUA; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: ESPÁTULA EM MADEIRA LISA; RESISTENTE: A ESTERILIZAÇÃO; COMPRIMENTO: 14 CM; LARGURA: ENTRE 1,4 E 1,5 CM.; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	PC	189
4	0008131	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 AMPOLAS /FLACONETES	CX	126
5	0008278	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; TAMANHO: 25X7; REVESTIMENTO: PRETA; TIPO: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA; MATERIAL: SILICONIZADA; CALIBRE: 25X7; FUNÇÃO: FACILITAR A PUNÇÃO, AUMENTANDO O CONFORTO PARA O PACIENTE.; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	CX	189
6	0008277	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; TAMANHO: 25X08; TIPO: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA; MATERIAL: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; CALIBRE: 25X08; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	CX	189

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



SESDIC202532009



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

7	0007031	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; TAMANHO: 40X12; REVESTIMENTO: PRETA; TIPO: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA; MATERIAL: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; CALIBRE: 40X12; CAIXA CONTENDO: 100 UNIDADES; FUNÇÃO: FACILITAR A PUNÇÃO, AUMENTANDO O CONFORTO PARA O PACIENTE.	CX	189
8	0005933	ÁLCOOL - TIPO: HIDRATADO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 LITROS; PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%.	UN	189
9	0007022	ALGODÃO - ASPECTO: HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO; TIPO: HIDRÓFILO; ESPESSURA: UNIFORME; MATERIAL EXTERNO: PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO; CAMADAS: SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO; EMBALAGEM: INDIVIDUAL; ROLO: COM 500 G.	UN	257
10	0009674	ANTICORPO ANTI-IGM HUMANO ESPECÍFICO PARA A CADEIA M CONJUGADO COM PEROXIDASE	UN	2
11	0006744	ATADURA - MATERIAL: ATADURA DE CREPE 10CM – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO: 1,80M; COR: NATURAL; CONTENDO: COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA; BORDAS: COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM MATERIAL PLASTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	7560
12	0009676	BOLSA COLETORA BANDAGEM ANTI-SÉPTICA DE URINA (SISTEMA FECHADO). BOLSA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML. SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO. ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO PACIENTE. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO "CLAMP". TUBO EXTENSOR EM PVC DE 120 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM DOBRAS. MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE QUE GARANTE MÚLTIPLAS ASPIRAÇÕES PARA COLETA DE URINA (PONTO PARA COLETA). CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA.	UN	350
13	0009679	CAIXA EM POLIPROPILENO (CRIOBOX) PARA 100 TUBOS DE 1,5 - 2,0ML COM TAMPA DESTACÁVEL	CX	40
14	0009680	CAIXA EM POLIPROPILENO (CRIOBOX) PARA 96 TUBOS DE 0,2 COM TAMPA DESTACÁVEL	CX	40
15	0009681	CAIXA PORTA LÂMINA PARA ARMAZENAMENTO (TIPO MALETA), COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINA DE MICROSCOPIA (26X76MM), FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO CADA FENDA (RACHADURA). É NUMERADA DE 1 A 100. CAIXA FOR	CX	40
16	0009682	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, TIPO ABOCATH N° 16, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO COM FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	UN	1890
17	0009682	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, TIPO ABOCATH N° 18, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO COM FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	UN	1890

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde

Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

Coordenação de Administração Escolar

18	0009682	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCMPATÍVEL, TIPO ABOCATH Nº 20, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO COM FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	UN	1890
19	0006995	CATETER - MATERIAL: DESCARTÁVEL; TIPO: ABOCATH Nº 22; COMPRIMENTO: 30 A 60 CM; CONTENDO: AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO COM FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCMPATÍVEL; KIT: 100 UNIDADES.	UN	1890
20	0009683	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE PARA DESCARTE TAMANHO PEQUENO 3 LITROS	UN	315
21	0009684	CURATIVO ANTISSÉPTICO, ADESIVO, ANTI-ALÉRGICO COMPOSTO DE FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS ADESIVAS, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO. CAIXA COM 35 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	252
22	0004488	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA - Sonda GÁSTRICA (TIPO LEVINE), LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL - ATÓXICO: TRANSPARENTE; SILICONADA: FLEXÍVEL; COM ORIFÍCIOS LATERAIS: NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENDO: CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	65
23	0009685	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE, PARA O EQUIPAMENTO B. BRAUM (PATRIMÔNIO). UNIDADE.	UN	1890
24	0008085	EQUIPO - TAMANHO: ADULTO; MATERIAL: COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA COM RESPIRO E FILTRO- CÂMARA RÍGIDA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL DE ALTA PRECISÃO (20 GOTAS = 1ML); TIPO: EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS; CONTENDO: CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA); PARA: INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; TUBO: CONECTOR VINÍLICO DE 1,20 M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONECTOR TIPO LUER MACHO (UNIVERSAL) COM TAMPA.; EMBALADO: INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO; CONFECCIONADO: EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL.	UN	9450
25	0009686	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, COM RESPIRO E FILTRO; CÂMARA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATÓXICO RÍGIDO DE ALTA PRECISÃO (60 MICRO-GOTAS = 1ML); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	UN	9450
26	0009756	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO E INFANTIL COM MANGUITO ADULTO/INFANTIL: MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL; MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS; BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, EM BRIM	UN	315

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



SESDIC202532009



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde

Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

Coordenação de Administração Escolar

		SOL-A-SOL, COM FECHO EM VELCRO; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN		
27	0009757	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO (MICROPORE), SUAVE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. COR BRANCA, TAMANHO 5,0 CM X 4,5 M. UNIDADE.	UN	630
28	0007993	ESPARADRAPO - TIPO: IMPERMEÁVEL; COR: BRANCA; MATERIAL: EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO; COM: UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS; MEDINDO: 10CMX4,5M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	945
29	0009759	ESTETOSCÓPIO DUOSOM ADULTO/INFANTIL, OLIVAS EM SILICONE OU SIMILAR, RESISTENTE E MACIO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; CONJUNTO BIAURICULAR EM AÇO INOX RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO/INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, TUBO CONDUTOR DE SOM EM POLIETILENO	UN	315
30	0009760	TORNIQUETE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA (LATEX-LIVRE), ELÁSTICO, PARA ESTASE VENOSA. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 X 18" COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES. ROLO.	RL	1890
31	0001743	COMPRESSAS DE GAZE - KIT CONTENDO 500 UNIDADES DE GAZE NÃO ESTÉRIL COM 13 FIOS - KIT: 500 UNIDADES; QUANTIDADE: 13 FIOS; MEDIDA: 7,5CM X 7, 5 CM; COMPRESSA: GAZE;	PC	3065
32	0009761	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	65
33	0004782	JALECO DESCARTÁVEL - TIPO: DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO: EM NÃO TECIDO, TRIMALINADO SMS; GRAMATURA MÍNIMA: DE 42G/M2; COR: VERDE, AZUL OU BRANCA; MATERIAL: 100% POLIPROPILENO; MODELO: MANGA COMPRIDA; PUNHO: COM ELÁSTICO; ABERTURA: FRONTAL; TRIPLA AMARRAÇÃO: (NA CINTURA INTERNA, CINTURA EXTERNA, E NA ALTURA DO PESCOÇO); AMARRILHOS: DE APROXIMADAMENTE 20 CM; CARACTERÍSTICA: CALANDRAGEM DIAMANTE; BFE: MÍNIMA DE 90%; NÃO: ESTÉRIL; DESCRIÇÃO: ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; SEM: COSTURAS LATERAIS; TAMANHO: GG; CAIXA/PACOTE: COM 10 UNIDADES.	CX	567
34	0004205	JALECO DESCARTÁVEL REPELENTE CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. - TIPO: TRIMALINADO SMS; GRAMATURA MÍNIMA: DE 42G/M2; COR: VERDE, AZUL OU BRANCA; MATERIAL: 100% POLIPROPILENO; MODELO: MANGA COMPRIDA; MODELO 1: PUNHO COM ELÁSTICO; ABERTURA: FRONTAL; CARACTERÍSTICA: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; DESCRIÇÃO: CALANDRAGEM DIAMANTE; BFE: MÍNIMA DE 90%; SEM: COSTURAS LATERAIS; TAMANHO: M, G e GG; CAIXA: COM 10 UNIDADES.	CX	567
35	0006970	LÂMINA - TIPO: PARA BISTURI Nº 15; MATERIAL: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; ADAPTAÇÃO: AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL; ISENTA: DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA: AFIADA;	UN	113

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde

Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

Coordenação de Administração Escolar

36	0004434	LUVA CIRÚRGICA - TIPO: CIRÚRGICA Nº 7,0; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM: EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA	UN	5670
37	0004435	LUVA CIRÚRGICA - TIPO: CIRÚRGICA Nº 7,5; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM: EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA	UN	5670
38	0004436	LUVA CIRÚRGICA - TIPO: CIRÚRGICA Nº 8,0; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM	UN	5670
39	0006916	LUVA - TIPO: NITRÍLICA; RESISTÊNCIA: RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, A TEMPERATURA DE -4 °C (QUATRO GRAUS CELSIUS NEGATIVOS A 70 °C (SETENTA GRAUS CELSIUS POSITIVO); MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA.	CX	5
40	0004411	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS. - TAMANHO: G; TIPO: DESCARTAVEL; CAIXA: C/ 100 UNIDADES; DESCRIÇÃO 1: PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS; COR: AZUL.	CX	5555
41	0004423	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. - TIPO: HIPOALERGÊNICA; SEM: TALCO; CONFECCIONADA: LÁTEX NATURAL E POLIURETANO; TAMANHO: G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; FORMATO: ANATÔMICO; PUNHO: LONGO COM BAINHA; TEXTURA: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; EMBALAGEM: EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CX	7620
42	0009819	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS. SEM TALCO. TAMANHO P, CAIXA COM 70 PACOTES	CX	20
43	0004474	MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL - TIPO: DESCARTAVEL; DESCRIÇÃO: COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURNO DO ROSTO; MATERIAL: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO SUAVE E FLEXÍVEL, NÃO TRAUMATIZANTE, INODORA; DESCRIÇÃO 1: TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRÔNICA; DESCRIÇÃO 2: BORDAS BEM ACABADAS; ISENTA: DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTÍCULAS DE 1.0 MICRON, ACIMA DE 95 %; EMBALAGEM: EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 50 UNIDADES..	CX	5000
44	0009762	PLACA PARA MICROTITULAÇÃO, 96 POÇOS, FUNDO CHATO - FABRICADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE; IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; FORMATO PADRÃO COM 96 POÇOS; ÁREA DE MARCAÇÃO LATERAL; POÇOS DE FUNDO CHATO; DIMENSÕES: 86 X 128 MM; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -10 °C E +70 °C; RESISTENTES A LUZ UV (IDEAIS PARA ESPECTROS A PARTIR DE 340 NM); ESTÉRIL.	UN	5

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde

Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

Coordenação de Administração Escolar

45	0004510	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, Nº 21 - COM: BORBOLETA E AGULHA; ESTERIL: DESCARTÁVEL; Nº: 21; EMBALAGEM INDIVIDUAL: EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.; CONTEUDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.;	CX	3150
46	0004512	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, Nº 23 - COM: BORBOLETA E AGULHA; ESTERIL: DESCARTÁVEL; Nº: 23; EMBALAGEM INDIVIDUAL: EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.; CONTEUDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.; UTILIZAÇÃO: COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;	CX	3150
47	0004516	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, Nº 27 - PARA: PUNÇÃO VENOSA; COM BORBOLETA: E AGULHA; ESTERIL: DESCARTÁVEL; Nº: 27; EMBALAGEM INDIVIDUAL: EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.; CONTEUDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	3150
48	0009763	SELO OPTICO ADESIVO PARA VEDAÇÃO DE MICROPLACAS DE PCR DE 96 POÇOS, ULTRATRANSARENTE E SEM RESÍDUO QUE PERMITEM ANÁLISE OPTICA DURANTE PCR EM TEMPO REAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	40
49	0009764	SERINGA DE INSULINA, COM AGULHA DE 08X0,3MM, 30 G, COM PROTETOR DE AGULHA E ÊMBOLO (ROXO), AGULHA LUBRIFICADA, ESCALA DE MARCAÇÃO ÚNICA, ÊMBOLO DE CORTE RETO, AGULHA BLISTER ULTRA-FINE II. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E PRAZO DE VALIDADE.UNIDADE	UN	11.340
50	0004518	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	9.670
51	0009820	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5670
52	0009765	SERINGA DESCARTÁVEL, 03ML, COM AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA. UNIDADE	CX	5670
53	0004529	SERINGA DESCARTÁVEL, 05ML, COM AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA. UNIDADE.	CX	5670
54	0009766	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML, FRASCO PLÁSTICO EM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FRASCO COM 1000ML.	FRASCO	63
55	0009821	SONDA DE FOLEY 2V N. 14, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	63

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde

Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

Coordenação de Administração Escolar

56	0009822	SONDA DE FOLEY 2V N. 16, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	63
57	0009823	SONDA DE FOLEY 2V N. 18, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	63
58	0009422	SONDA FOLEY 3V N. 18, - VIA PARA INSUFLAR O AR; - VIA PARA DRENAR A URINA; - VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. UNIDADE.	UN	63
59	0004488	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA - SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 16. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UN	65
60	0004439	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA - SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 18. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UN	65
61	0009424	SONDA URETRAL Nº 18 - MATERIAL: DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO: POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE;	UN	65
62	0009824	SONDA URETRAL Nº 16 (SONDA DE ALÍVIO), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL	UN	65
63	0009828	SONDA URETRAL Nº 18 (SONDA DE ALÍVIO), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL	UN	65
64	0007128	TERMÔMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A 70°C°F; RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA: 0,1°C; EXATIDÃO INTERNA/EXTERNA: 0°C A 50°C ±1°C -50°C A 0°C ±2°C 50°C A 70°C ±2°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA; CABO SENSOR EXTERNO: APROX. 1,8M; ARMAÇÃO E VISOR: CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD); ALARME SONORO: 1 EM 1 MINUTO; ESCALA INTERNA: -20+70°C; DÍGITOS: 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA; RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F; PRECISÃO: ±1°C / ±1°F.	UN	126

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

65	0009435	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO - TIPO: FALCON DE CENTRIFUGA; FABRICADO: POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTOS; CAPACIDADE: 15ML; AUTOCLAVÁVEL: 121°C, 15 PSI, 15 MINUTOS; ESTERILIZADO: RADIAÇÃO GAMA; REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FALCON OU KASVI	CX	5
66	0009436	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 50 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTOS, COM GRADUAÇÃO E ÁREA DE MARCAÇÃO LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS. FUNDO CÔNICO. CAPACIDADE 50 ML. AUTOCLAVÁVEL: 121°C, 15 PSI, 15 MINUTOS. LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FALCON OU KASVI. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES.	CX	5
67	0009437	XYLOCAINA GELEIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO). BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS. BISNAGA.	UN	65
68	0009770	KIT DNEASY PARA EXTRAÇÃO DE DNA DE SANGUE E TECIDO (250)	UN	15
69	0009771	PLACAS DE 96 POÇOS ARIAMX, COM SAIA, LP	UN	40
70	0009438	POLISSORBATO 20 P.S.; NÚMERO DE HIDROXILAS: 96-108; PONTO DE FUSÃO: 20° C; PONTO DE EBULIÇÃO: ACIMA DE 100° C; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9005-64-5. EMBALAGEM COM 1000ML, EM GARRAFA DE VIDRO ÂMBAR.	CX	1
71	0007274	CATETER - MATERIAL: DESCARTÁVEL; TIPO: ABOCATH Nº 22; COMPRIMENTO: 30 A 60 CM; CONTENDO: AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BICEL TRIFACETADO CAN FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, KIT: 100 UNID.	UN	65
72	0006989	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO 24UN	CX	65
73	0009439	FITA CREPE HOSPITALAR 10MMX50M	UN	315
74	0009440	COLETOR ESTÉRIL 20 ML PCT 250	PC	2
75	0009773	FRASCO COLETOR PARA EPF PACOTE COM 100 COLETORES	PC	2
76	0009441	APARELHO GLICOSIMETRO - GLICOSIMETRO: DIGITAL; MEDIÇÃO: GLICEMIA CAPILAR; TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHA.	UN	65
77	0009774	CAMISOLA DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO	UN	300
78	0009442	DIU COM COBRE TCU 380A - HASTE: T; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLITILENO COM SULFATO DE BÁRIO; ENROLADO APROXIMADAMENTE: 176 MG DE FIO DE COBRE E CADA UM DE SEUS BRAÇOS TRANSVERSAIS; CILINDRO: COBRE APROXIMADAMENTE 68,7 MG; MATERIAL DE SUPERFÍCIE: COBRE 380 MM2.; ESTERILIDADE: RAO GAMA; ACOMPANHAMENTO: TUBO DE INSERÇÃO E ÊMBOLO; DIMENSÃO: VERTICAL: 36MM; HORIZONTAL: 32MM DIÂMETRO DO BULBO: 3MM.	UN	300
79	0009418	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	UN	2100
80	0009418	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G	UN	200
81	0004924	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) - CONCENTRAÇÃO: 0,2%; SOLUÇÃO: AQUOSA; FRASCO: COM NO MÍNIMO 100 ML;	FRS	10
82	0009443	PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO	UN	3000
83	0009444	PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM DE COMPRIMENTO	UN	3000
84	0002595	HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO	UN	3000

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

85	0009449	TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA, DE 25 CM DE COMPRIMENTO	UN	3000
86	0009450	CAMPOS PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO	UN	3000
87	0009451	SIMULADORES PARA INSERÇÃO DE DIU GD/F5N	UN	10
88	0009468	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORNEOL, GERANIOL, LAVANDULOL, LINALOL (ALCOÓIS), ACETATO, GERANÍLICO, ACETATO DE LAVANDULIL, ACETATO DE LINALIL (ÉSTERES), CINEOL (CETONA), CARIOFILENO (SESQUITERPENO), LIMONENO E PINENO (TERPENOS). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 ML.	UN	10
89	0009468	ÓLEOS ESSENCIAIS DE HORTELÃ PIMENTA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LINALOL, MENTOL, CARVONO, LIMONENO, EUCALIPTOL, ACETATO DE MENTILA, MENTONA, NICOTINAMIDA, CINEOL, FELANDRENO, PIPENO E CARIOFILENO. 10 ML.	UN	04
90	0009468	ÓLEOS ESSENCIAIS DE ALECRIM: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORNEOL, CUMÍNICO, ACETATO, BORNÍLICO, CÂNFORA, CINEOL, CARIOFILENO, CANFENO E PIPENO. 10 ML.	UN	04
91	0009468	ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO SICILIANO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LINALOL, CITRAL, CITRONELAL, CADINENO, BISABOLENO, CAMPHENO, DIPENTANO, LIMOLENO, FELANDENO, PINENO. 10 ML.	UN	04
92	0009468	ÓLEOS ESSENCIAIS DE LARANJA DOCE: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LIMONENO, NEOESPIRIDINA, NARINGINA, RUTINA, ERIOCITRINA, HESPERIDINA, LIMONINA, ACETATO DE LINALIL, NEROL, CAROTENÓIDES. 10 ML.	UN	10

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- 1.7.1. () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.7.2. (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.7.3. () Equipamento de Apoio
- 1.7.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento não é contínuo tendo em vista que o registro de preço, sendo essa a opção mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 002/2023.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, com a renovação dos quantitativos sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prática ser fundamental para o processo de aprendizagem, pois contribui para a construção do conhecimento, integrando os discentes em experiências cotidianas, essenciais para a formação profissional, pois possibilita a formação integral desse, uma vez que passa a conhecer os cenários de práticas, onde futuramente irá desenvolver experiência de estágio. Porém, antes de ir para prática e estágio o discente tem que desenvolver algumas técnicas em laboratório, que tem por finalidade possibilitar aqueles a prática do conhecimento teórico adquirido em sala de aula, através da simulação de procedimentos.

As aulas em laboratório têm sido definidas como o recurso para o ensino prático de procedimentos que exigem habilidades psicomotoras para o treinamento necessário a complementação da aprendizagem em situação simulada que possibilita a aplicação real da aprendizagem e o estabelecimento da ligação entre a teoria e prática, contribuindo para aliviar a ansiedade do aluno, melhorando o desempenho em campo clínico, sendo que a prática é tida como fundamental para a atuação profissional.

Considerando que as aulas práticas de laboratório sob supervisão direta do educador são um Ato Educativo do Estabelecimento de Ensino, com objetivo de desenvolver ações que evidenciem a prática dos saberes teóricos desenvolvidos e assimilados, em situação simulada.

Considerando a necessidade de realizar aulas práticas e estágios supervisionados durante os cursos de formação técnica em enfermagem, técnica de Saúde Bucal, Órteses e Próteses, Técnico em Vigilância em Saúde, Técnico em Radiologia, Análises Clínicas e Especializações em Hantecologia, Enfermagem, Terapia Comunitária Integrativa – TCI, Atenção à Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, é fundamental a aquisição de tais materiais, a fim de atender os preceitos legais garantidos na legislação pertinente à autorização do curso no Conselho Estadual de Educação – CEE.

Considerando que esses materiais eram disponibilizados pelos Hospitais Regionais de Saúde anteriormente, porém atualmente não há disponibilidade para atender a nossa necessidade para realização do Estágios Supervisionados, conforme documento em anexo.

Portanto, justifica-se a aquisição desse grupo de materiais para prover as necessidades elencadas, pois a mesma se encontra presente no planejamento da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso – ESPMT no PTA (Plano de Trabalho Anual).

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução envolve aquisição de materiais clínicos-hospitalar para esta ESP se faz necessária para o atendimento á pratica do aluno nos cursos ofertados pela ESP-MT, tendo como objetivo a formação nas diversas frentes da área da saúde dos cursos.

4.1. Das soluções:

4.1.1. Materiais baseados nas matrizes curriculares os cursos técnicos, conforme a demanda dos setores solicitantes (DFD).

4.2. Localização da entrega dos materiais

A entrega dos produtos será feita na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso-ESP/MT, no seguinte endereço: Rua Adauto Botelho nº 552, Bairro CoopHEMA, Cuiabá MT; CEP 78.085-200.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois, de acordo com o Art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, essa modalidade é especialmente destinada à aquisição de produtos e serviços comuns, permitindo um processo mais eficiente, transparente e competitivo. Além disso uma característica muito peculiar dessa modalidade é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

5.2. Considerando que a contratação de materiais clínico-hospitalar é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Item 3 do parecer da PGE

5.3. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no[s] inciso[s] III do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para promover competição justa, evitar superfaturamento e garantir a qualidade dos suprimentos, assegurando uma gestão eficiente dos recursos públicos

5.4. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução.

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Local de execução.

7.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adauto Botelho nº 552, Bairro CoopHEMA, Cuiabá MT; CEP 78.085-200 ou em locais pré-determinados pela ESP/MT.

Forma de execução.

7.7. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.8. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.9. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.10. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, descrição do lote no rótulo do produto, e na nota fiscal e bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço,

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

garantia, prazos de validade mínima e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.11. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.12. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.13. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.14. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.15. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.16. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega está indicado no item 7 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contratos previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver;

9.8.4. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

9.8.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.8.6. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

9.8.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

9.8.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

9.8.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

9.8.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

9.8.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 15 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 30 dias úteis, com a análise dos argumentos do

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que possibilita a Administração Pública, aferir a capacidade e aptidão econômica/financeira da empresa com a execução do referido objeto deste termo de referência.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões:

11.6.1. Por se tratar de compra de material e consumo e não prestação de serviço, não há necessidade de habilitação técnica.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8 Habilitação de Qualificação Técnica:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

11.8.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.8.2 O licitante deverá apresentar certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado OU regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá (ão):

11.8.2.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento insumos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.8.5.2.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.8.5.2.3 Referir-se do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.8.2.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.8.2.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.8.2.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.8.2.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de atestados de 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.8.2.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.8.2.9 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.8.2.10 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Instrumento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Edital.

11.8.3 Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

11.8.4 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.9.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.10 Os documentos de HABILITAÇÃO, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.10.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.11 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.12 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis. **11.10** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.13 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.14.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por que razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta,

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.15.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.17 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.17.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.17.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescente.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

Justifica-se:

É temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Sendo assim, a ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica ou presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

15.2. O modo de disputa adotado será pregão eletrônico, de modo aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 92 itens, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado, após fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pela licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Programa: 526

Projeto atividade: 2521 – Formação e qualificação de trabalhadores do Sistema Único de Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso.

Fonte: 1.500.1002 e 2.600.0000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.000

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que alguns produtos podem vir com defeitos de fabricação, e que só serão perceptíveis na hora do uso.

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2024.

19.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado.

V= Valor contratual do objeto.

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada da apresentação da proposta realinhada.

I = Índice relativo à data do adimplemento da obrigação.

19.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

19.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.6. A revisão de preço será concedida à Contratada caso ocorra variação extraordinária dos preços contratados, cabendo requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio dos preços e insumos.

19.7. As revisões não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo Contratante.

19.8. Deverá permanecer a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

19.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.11. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

19.13.O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

- 21.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.7.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.7.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Será exigida a garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme regras previstas na minuta do contrato.

24.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

24.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

24.1.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

a.2) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Contratante;

b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

24.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

24.1.5. Caso houver atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o Contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

24.1.6. A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

24.1.7. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

24.1.8. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 dias corridos após o término da vigência contratual.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

24.1.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

24.1.10. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

24.1.11. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

24.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.1.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.1.14. Será considerada extinta a garantia:

24.1.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

24.1.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

24.1.15. A Contratada executará a garantia do objeto contratado, conforme se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

24.1.16. A empresa vencedora do certame para os itens deverá apresentar complementarmente uma declaração informando que os produtos fornecidos possuem garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo, possibilitando a troca dos mesmos nos casos de defeito.

24.1.17. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para os itens deverão entregar itens que apresentem prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos mesmos.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

24.1.18. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

24.1.19. Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO, no qual a empresa se compromete em trocar dos materiais clínico/hospitalar que não forem consumidos até que o prazo de validade expire;

24.1.20. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca dos itens, poderão ser recusados.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que por se tratar de material de consumo, não há necessidade de subcontratação.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativa

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, preconizado no item 7.6.

29.2. A demanda foi quantificada seguindo a dados levantados pelo setor demandante.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2025.

Françoise Geise De Souza
Coordenadora de Administração
Escolar-ESP/MT

Cleber Arantes do Carmo
PTNSSS DO SUS
Matricula: 63753 COADES/ESP-MT

De acordo:

Ma. Sílvia Aparecida Tomaz
Superintendente da ESP-MT/SES/SUS-MT

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação de Administração Escolar

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2023/ESP/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2023/ESP/MT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 24/02/2025.

Kelluby de Oliveira Silva
Secretária Adjunta Executivo de Saúde

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: fevereiro/2025



Assinado com senha por CLEBER ARANTES DO CARMO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COADES - 14/03/2025 às 13:29:59, FRANCOISE GEISE DE SOUZA - COORDENADOR / COADES - 14/03/2025 às 13:51:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25384862-4557 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25384862-4557>



SESDIC202532009

SIGA